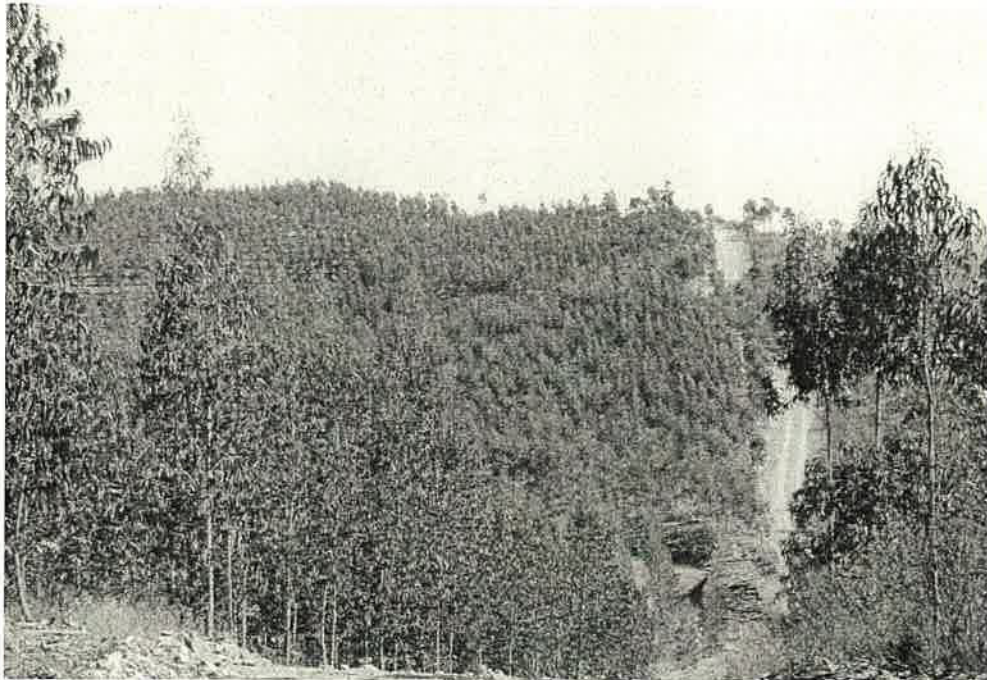


PARQUE EÓLICO DE CORTE DOS ÁLAMOS E

SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE GUERREIROS

PROJETO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

OUTUBRO DE 2013

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. O PROJETO	1
3. CONSULTA PÚBLICA	1
4. SÍNTESE	3

ANEXOS

- ✓ ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO
- ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA
- ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Parque Eólico de Corte dos Álamos e Sobre equipamento do Parque Eólico de Guerreiros**.

O proponente deste projeto é EDP Renováveis, SA e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJETIVOS

Os projetos em estudo têm como objetivo o aproveitamento da energia eólica para a produção de eletricidade, a qual será conduzida à rede elétrica nacional, através de infraestruturas já existentes: a Subestação do Parque Eólico de Guerreiros, no caso do Sobre equipamento e uma Subestação já existente, que será equipada para o efeito e que se passará a designar por Subestação do Parque Eólico de Corte dos Álamos, no caso do novo Parque. Estas Subestações ligarão à rede elétrica pública, já existente, no Posto de seccionamento de 60 kV de Poldra.

Os aerogeradores do Parque Eólico de Corte dos Álamos terão potencialidade para produzir em média 16,84 GWh/ano, e os aerogeradores do Sobre equipamento para produzir 9,93 GWh/ano.

LOCALIZAÇÃO

O Parque Eólico de Corte dos Álamos e o Sobre equipamento do Parque Eólico de Guerreiros localizam-se nos concelhos de Lagos, Monchique, e Aljezur, sendo que os aerogeradores, as valas de cabo e os acessos a beneficiar se localizam no concelho de Lagos, freguesia de Bensafrim e o corredor da Linha Elétrica aérea interna, no

concelho de Lagos - freguesia de Bensafrim, no concelho de Monchique, freguesia de Marmeleite e no concelho de Aljezur, freguesia da Bordeira.

Embora a área de implantação dos projetos se encontre fora de qualquer área com estatuto de conservação a área de estudo encontra-se delimitada, a norte, pelo SIC Monchique (PTCON0037) e ZPE Monchique (PTCON0037), e a sudoeste pelo SIC Costa Sudoeste (PTCON0012).

3. CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante **25 dias úteis, de 12 de Agosto a 16 de Setembro de 2013.**

PUBLICITAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e nas Câmaras Municipais de Lagos, Monchique e Aljezur.

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de Bensafrim no concelho de Lagos, Marmeleite, no concelho de Monchique e Bordeira no concelho de Aljezur.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas. Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o “Correio da Manhã”.

- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo II.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo II.
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período de consulta pública foram recebidos 4 pareceres com a seguinte proveniência:

Entidades da Administração Central

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

dg Território – Direção geral do Território

Organizações não-governamentais de Ambiente

SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

Entidades

ANA, Aeroportos de Portugal, SA

4. SÍNTESE

A SPEA tem uma posição desfavorável à implantação do projeto. Em primeiro lugar por não terem sido, na sua ótica, cabalmente avaliados os impactos na biodiversidade e também, por entender que carece de base legal a implantação qualquer novo projeto de parque eólico na região do Algarve enquanto não existir a competente Avaliação Ambiental Estratégica.

As restantes entidades não se opõem ao projeto por o mesmo não colidir com outros da sua competência.

Sintetiza-se, em seguida, os aspetos mais relevantes dos pareceres recebidos que se encontram em anexo ao relatório de consulta pública e do qual fazem parte integrante. Assim,

A **ANACOM** informa não terem sido identificadas quaisquer condicionantes decorrentes da existência de servidões radioelétricas, pelo que não coloca qualquer objecção à instalação do aerogerador na área apresentada. Deve, contudo, ser garantido que o projeto não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva. Refere, ainda, que no âmbito das suas competências se encontra disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naqueles locais, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do proprietário;

a **dg Território** informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas pelo que nada tem a opor.

a **SPEA** considera ter havido na avaliação de impactes uma sobrevalorização dos argumentos que justificam o projeto, nomeadamente no que concerne ao seu contributo para as metas nacionais e para os benefícios socioeconómicos na região em detrimento dos impactos negativos inerentes, não minimizáveis de elevada magnitude, nos valores naturais da Rede Natura 2000 da região, em particular, na fauna. A mortalidade adicional de aves adultas de espécies ameaçadas e protegidas ao abrigo da Diretiva Aves e a perda de qualidade e funções ecológicas das áreas da Rede Natura 2000 são impactos que devem, na sua ótica, fundamentar o abandono deste projeto, de resto irrisório do ponto de vista energético.

Considera, igualmente, esta entidade que haverá uma violação da Diretiva Aves e da Diretiva Habitats dado que o projeto afeta negativamente populações de várias espécies incluídas no Anexo I da Diretiva Aves (Diretiva 2009/147/CE) e afeta, também, negativamente, a integridade de duas áreas classificadas incluídas na Rede

Natura 2000 (ZPE da Serra de Monchique e ZPE da Costa Sudoeste). Nesta situação, de acordo com o Artigo 6ª da Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CE), o projeto terá de ser sujeito a um processo de avaliação de impacte ambiental que estude os impactes nos valores naturais abrangidos por aquelas diretivas comunitárias, incluindo os impactes cumulativos com outros empreendimentos, e que estude verdadeiras alternativas ao projeto. Como este projeto afeta negativa e significativamente a Rede natura 2000 e as populações de aves prioritárias que dela dependem, ele só poderá ser aprovado se estiver em causa o superior interesse público o que, atualmente, não se verifica.

Haverá, também, refere, violação da Diretiva 2001/42/CE (Avaliação Ambiental Estratégica). Na região do Algarve existem 5 ZPE e 9 IBA. Esta região é um importante corredor migratório, utilizado anualmente por centenas de milhares de aves migradoras, de dezenas de espécies diferentes. São sobejamente conhecidos e estão largamente documentados os impactes negativos nas populações de aves resultantes da mortalidade em parques eólicos. A energia eólica está em plena expansão em Portugal e o Algarve não é exceção. Foram já instalados ou estão em fase de planeamento vários parques eólicos na região. Nesta situação, tendo em conta o potencial conflito entre os parques eólicos e a proteção da biodiversidade, a Diretiva 2001/42/CE obriga à realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos efeitos da expansão deste tipo projetos no ambiente e na biodiversidade. Sem a realização desta AAE não é legal a instalação de novos parques eólicos. A SPEA sustenta, por isso, a urgência de uma AAE do desenvolvimento da produção elétrica com base na energia eólica no Algarve (ou a nível nacional), que inclua um zonamento claro de risco para a fauna, em particular as aves e os morcegos. Sustenta, ainda, a implementação, nos parques eólicos desta região, de um sistema de monitorização e aviso como o já existente no parque eólico do Barão de S. João, com paragem dos aerogeradores na presença de aves em risco de colisão.

A ANA informa que o projeto não se encontra na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo

de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, reitera a necessidade de dotar de balizagem os aerogeradores 1 e 3 do parque eólico de Corte dos Álamos e o aerogerador 10 do sobre equipamento do Parque Eólico de Guerreiros e, ainda, que deverá ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Parque Eólico de Corte dos Álamos e

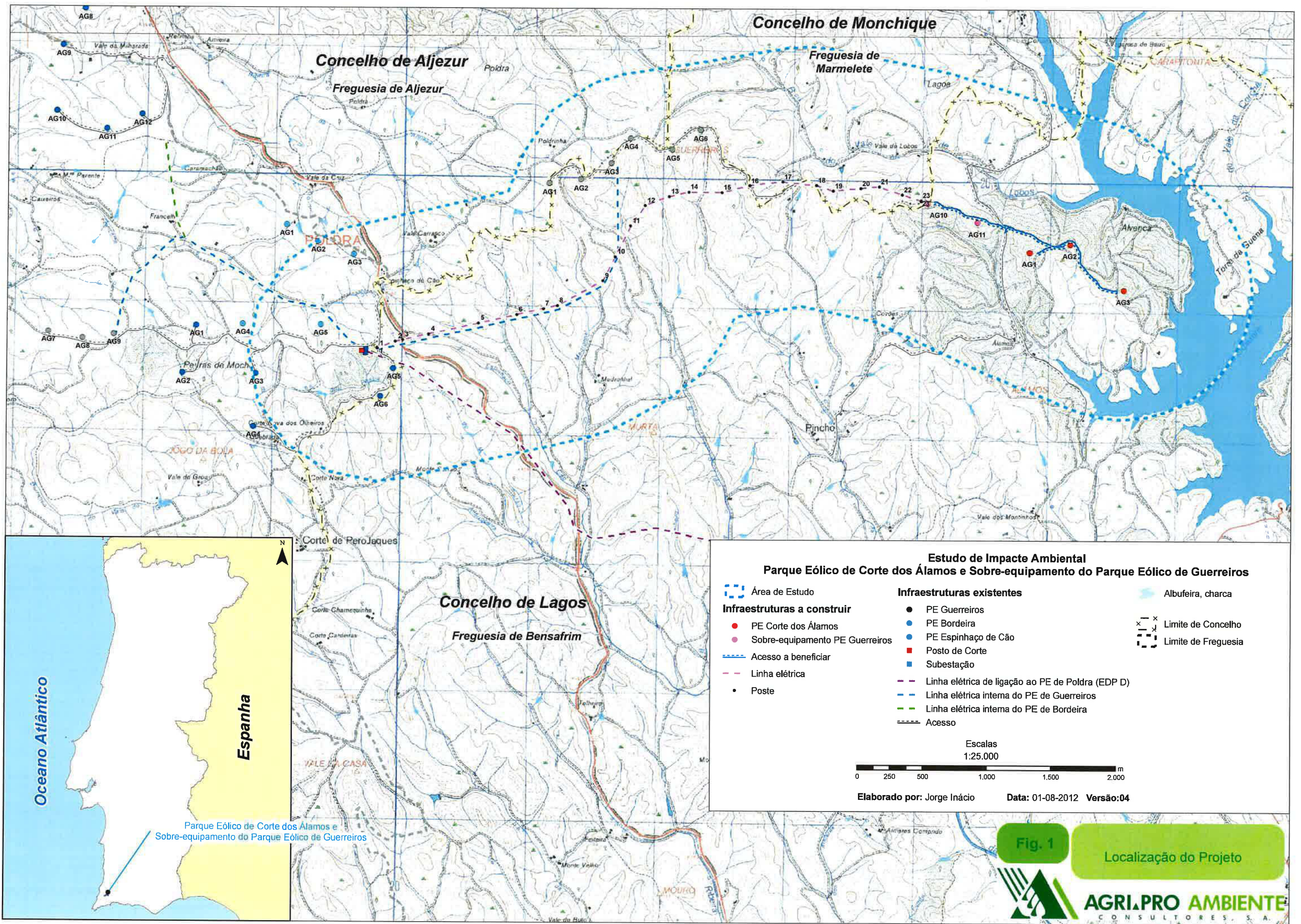
Sobre equipamento do Parque Eólico de Guerreiros



Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO



Concelho de Monchique

Concelho de Aljezur

Freguesia de Marmeleite

Freguesia de Aljezur

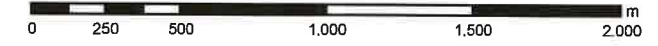
Concelho de Lagos

Freguesia de Bensafirim

Estudo de Impacte Ambiental
Parque Eólico de Corte dos Álamos e Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros

- | | | |
|---|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> - - - Área de Estudo ● PE Corte dos Álamos ● Sobre-equipamento PE Guerreiros - - - Acesso a beneficiar - - - Linha elétrica • Poste | <p>Infraestruturas existentes</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PE Guerreiros ● PE Bordeira ● PE Espinhaço de Cão ■ Posto de Corte ■ Subestação - - - Linha elétrica de ligação ao PE de Poldra (EDP D) - - - Linha elétrica interna do PE de Guerreiros - - - Linha elétrica interna do PE de Bordeira - - - Acesso | <ul style="list-style-type: none"> ■ Albufeira, charca - x - Limite de Concelho - x - Limite de Freguesia |
|---|--|---|

Escalas
1:25.000



Elaborado por: Jorge Inácio Data: 01-08-2012 Versão:04

Fig. 1

Localização do Projeto

Parque Eólico de Corte dos Álamos e Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE ENTIDADES

Associação Nacional da de Conservação da Natureza - QUERCUS
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA
Liga para a Proteção da Natureza - LPN
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA
APRH - Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos
Associação de Produtores Florestais - AFLOPS
Associação Portuguesa de Engenharia do Ambiente - APEA
Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais - APEMETA
Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens - FAPAS
Grupo Flamingo
Grupo Lobo
Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos - Olho Vivo
Associação Florestal de Portugal - Forestis
ALAMBI
ALMARGEM
Ana – Aeroportos de Portugal
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
EMFA – Estado maior da Força Aérea
Direção Regional de Economia do Algarve
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Turismo de Portugal
Direção geral do Território

LISTA DE IMPRENSA

Redação do *Jornal de Notícias*

Redação da *T.S.F. Rádio Jornal*

Redação da *Rádio Renascença*

Redação do *Semanário Sol*

Redação do *Jornal O Expresso*

Redação do *Diário de Notícias*

Redação do *Correio da Manhã*

Redação do *Jornal Público*

Redação da *Agência Lusa*

Redação da *RTP*

Redação da *SIC*

Redação da *TVI*

Redação do jornal *Correio de Lagos*

Redação *Litoral Algarve, Rádio Jornal*

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO
AMBIENTE****MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA
R MURGUEIRA 9/9A- APARTADO 7585
2611-865 AMADORA**

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
Of. circ. 152/2013/DCOM-DCA	07-08-2013	ANACOM-S038702/2013	30.08.2013

**Assunto: PARECER SOBRE PARQUE EÓLICO DE CORTE DOS ÁLAMOS E
PARQUE EÓLICO DE GUERREIROS - AIA2672**

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, por consulta ao Resumo Não-Técnico foi analisada a área de localização prevista para instalação dos aerogeradores que constituirão o Parque Eólico (PE) de Corte dos Álamos e o reforço do Parque Eólico de Guerreiros, na perspetiva da identificação de condicionantes a ela aplicáveis decorrentes da existência de servidões radioelétricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro. Não foram identificadas quaisquer condicionantes de natureza radioelétrica, pelo que o ICP-ANACOM não coloca objeção à instalação dos aerogeradores na área apresentada no Resumo Não-técnico.

Deve, contudo, ser garantido que os PE não provocarão interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação dos PE naqueles locais, salientando que a



sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos,

LUÍSA MENDES
Directora de Gestão
do Espectro

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap.7585
2611-865 Amadora

PORTUGAL

Nossa ref^a/Our ref.:
052/DSGIG/DGeod/

Sua ref^a/Your ref.:
152/DCOM-DCA/2013
APA 2013-08-07 S-004875/2013

Of. N^o:049
19/08/2013

Assunto/Subject: Consulta Pública Projeto “Parque Eólico de Corte de Álamos e Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros -AIA2672”

Exmos. Senhores

Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) são da responsabilidade da Direção-Geral do Território. A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de geo-referenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidas pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de abril.

De acordo com o referido Decreto-lei, é estabelecida uma zona de respeito aos vértices geodésicos, circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio. É também vedada a implantação de infraestruturas no terreno que obstruam as visibilidades entre vértices geodésicos, constantes das respetivas minutas de triangulação.

Mais cumpre informar que a destruição, no todo ou em parte, ou a inutilização de um marco geodésico ou de uma marca de nivelamento pode ser configurado crime enquadrável no artigo 213^o do Código Penal.

Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

Após análise da informação relativa ao projeto referido em epígrafe, nomeadamente as coordenadas Hayford-Gauss Datum 73, relativas à localização dos aerogeradores do Parque Eólico de Corte de Álamos e Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros, bem como a localização dos apoios da Linha Elétrica Aérea dupla Interna a 20 kV, listadas de seguida, verificou-se que a instalação destas infra-estruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, no que diz respeito às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como às suas zonas de respeito.

Aerogerador	M (m)	P (m)
AG1	-52224	-271673
AG2	-51910	-271608
AG3	-51499	-271965
AG10	-53023	-271295
AG11	-52634	-271440

Postes Elétricos	M (m)	P (m)
1	-53072,65	-271273,03
2	-53218,60	-271223,87
3	-53394,78	-271164,67
4	-53551,79	-271178,45
5	-53748,00	-271195,68
6	-53879,37	-271152,86
7	-54140,46	-271129,02
8	-54396,51	-271159,11
9	-54609,94	-271210,72
10	-54865,12	-271208,14
11	-55015,35	-271241,92
12	-55199,11	-271313,11
13	-55314,22	-271473,40
14	-55435,27	-271717,38
15	-55526,26	-271900,77
16	-55877,67	-272093,96
17	-55984,46	-272118,19
18	-56192,50	-272165,39
19	-56485,93	-272231,97
20	-56871,04	-272319,34
21	-57062,45	-272362,77
22	-57126,89	-272377,39

23	-57269,99	-272429,50
SUBEST.	-57338,84	-272441,49

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral



Paulo V. D. Correia



Sociedade Portuguesa
para o Estudo das Aves

Exmo. Sr. Presidente
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
Fax: 21 471 9074

Lisboa, 16 de Setembro de 2013

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacto Ambiental do Parque Eólico de Corte dos Álamos e Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito da Consulta Pública do processo de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Parque Eólico de Parque Eólico de Corte dos Álamos e Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) vem submeter junto da APA a sua posição referente ao projeto e ao estudo.

O EIA em apreciação foi desenvolvido pela Agri.Pro Ambiente Consultores, SA para a EDP Renováveis, que é o promotor do empreendimento. Este empreendimento eólico inclui dois projetos e uma linha elétrica:

- Um sobre-equipamento (Guerreiros), com 2 aerogeradores (torres com 95m);
- Um novo parque (Corte dos Álamos), com 3 aerogeradores (torres com 85m);
- Linha aérea dupla de 20kV, comum aos dois projetos, com 4,7 km de extensão;
- Caminhos de acesso.

Locais afetados pelo projeto em estudo (ver Anexo I):

- Zona de Proteção Especial (ZPE) de Monchique, com 76.545 ha (DR nº10/2008, de 26 de Março);
- Sítio de Interesse Comunitário (SIC) de Monchique (PTCON0037), com 76.008 ha (Resolução Conselho de Ministros nº142/97, de 28 de agosto);
- Área Importante para as Aves (IBA) da Serra de Monchique (PT050), com 105.708 ha (IBA designada pela *BirdLife International*);
- ZPE da Costa Sudoeste (PTZPE0015), 74.562 ha (DL nº 384-B/99, de 23 de setembro);
- SIC da Costa Sudoeste (PTCON0012), com 118.267 ha (Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto);
- Parque Natural do Sudoeste Alentejano e da Costa Vicentina, com 60.624 ha (DR nº 26/95, de 21 de setembro);

- IBA da Costa Sudoeste (PT031), com 74.572 ha (IBA designada pela *BirdLife International*).

Este EIA apresenta lacunas graves e insuficiências, que não permitem uma avaliação completa e isenta dos impactos do empreendimento em vários sectores.

Concepção e justificação do projeto:

1. O EIA inclui dois projetos, um sobre-equipamento e um novo parque eólico, e serão emitidas duas Declarações de Impacte Ambiental (DIA). Estes pretensos "dois projetos", pela proximidade com o parque eólico dos Guerreiros (já existente), pela proximidade entre si e por incluírem uma ligação comum à rede de distribuição, não são mais do que um único projeto. Esta estrutura mal explicada torna evidente que o promotor pretendeu, numa primeira fase, evitar a realização de uma avaliação de impacto ambiental, tentando explorar as lacunas da legislação através de uma separação artificial do empreendimento em dois projetos. Tratando-se de um único projeto, com um único EIA, não se entende qual a justificação para a produção de duas DIAs. É inclusivamente duvidosa a legalidade da existência de duas DIAs para o mesmo processo de AIA.
2. O projeto é justificado pelo crescimento do consumo de energia elétrica, que foi de 3% na última década. No entanto, desde de 2007 o consumo de energia elétrica em Portugal estabilizou (dados da DGEG), havendo necessidade de rever em baixa as necessidades de produção elétrica nas próximas décadas. Deste modo, com a provável estabilização ou mesmo redução do consumo de energia elétrica, deixa de haver uma justificação premente para projetos como este.

Caracterização da situação de referência:

3. O EIA em análise refere que "a área de implantação dos projectos encontra-se fora de qualquer área com estatuto de proteção". Isto não é suficiente para assumir que não tem impactos na Rede Natura 2000. A área de implantação encontra-se a escassos 500 metros da ZPE da Serra de Monchique e do SIC da Serra de Monchique (ver Anexo I). Encontra-se também a cerca de 10 km do limite da ZPE da Costa Sudoeste e do SIC da Costa Sudoeste. Esta falha do EIA é muito grave, porque demonstra que não foram considerados os impactos negativos nos valores naturais daquelas áreas classificadas, prefigurando uma violação das diretivas Aves e Habitats.
4. O EIA refere que a área de implantação é "floristicamente pobre", mas verificamos que o trabalho de campo foi realizado em julho e agosto de 2012. Obviamente, o verão não é o período mais indicado para a realização de inventários florísticos. É evidente que qualquer levantamento da flora realizado naquele período ficará incompleto, sendo insuficiente para avaliar o impacto do empreendimento na flora do local.
5. Relativamente à fauna, o EIA refere que na área de implantação existem "algumas espécies com interesse conservacionista". Mais adiante conclui que "relativamente à fauna terrestre não é de destacar nenhuma espécie de relevo". No trabalho de campo realizado no presente estudo (julho e agosto de 2012) e em monitorizações entre 2007 e 2012 nos parques eólicos da Madrinha e Guerreiros foram detetadas 9 espécies de morcegos, 63 espécies de aves e 17 aves de rapina. Isto demonstra uma insuficiência na inventariação da fauna que não é aceitável, e é revelador de incompetência grosseira ou má

fé. A área de implantação está no limite da ZPE da Serra de Monchique. Por esta razão, a área de estudo deveria obrigatoriamente incluir parte desta ZPE. Trata-se de uma ZPE onde ocorrem regularmente 36 espécies de aves listadas no Anexo I de Diretiva Aves, a maioria das quais planadoras e/ou migradoras, grupos que sofrem impactos fortemente negativos provocados pelos empreendimentos eólicos. A área de implantação deste empreendimento tem sido monitorizada nos últimos seis anos por várias equipas de monitorização de parques eólicos e não apenas aqueles referidos neste EIA. Os estudos realizados na monitorização do parque eólico do Barão de S. João revelam a ocorrência regular mais de 25 espécies de aves planadoras, incluindo espécies muito ameaçadas em Portugal e na União Europeia, como cegonha-preta, britango, abutre-preto, águia-real, águia-imperial, águia-de-bonelli, águia-pesqueira, falcão-da-rainha e falcão-peregrino. Estes estudos abrangem a área de implantação deste empreendimento, foram realizados nos últimos cinco anos, contêm informação extremamente relevante para este EIA e encontram-se disponíveis nos arquivos da Agência Portuguesa do Ambiente. Ou seja, deveriam obrigatoriamente ter sido utilizados na produção desta EIA. A sua não utilização limita fortemente a avaliação dos impactos sobre a avifauna.

6. No que diz respeito às aves planadoras residentes, o EIA faz referência a dois casais de águia-de-bonelli. Primeiro afirma que "a zona de implantação dos projetos encontra-se fora da área vital dos mesmos" (casais de águia-de-bonelli). Mais adiante já afirma, de forma contraditória, que a área de implantação afinal se encontra em "zona periférica às áreas vitais...". Não se percebe qual a situação real? Neste caso, porém, existe informação objetiva sobre a importância relativa para ambos os territórios, da área que vai ser afetada pelos projectos. Um estudo, também de acesso público, efetuado no âmbito do projeto Populações Arborícolas de Águia-de-bonelli em Portugal (LIFE06 NAT/P/000194), com recurso a aves marcadas com emissores de satélite, revela que a área de implantação fica fora do limite do território do "Paraíso" mas dentro do da "Bravura". Ou seja, estes dados revelam que a implantação destes aerogeradores, em particular as três unidades mais a leste, afetam os valores naturais pelos quais foi designada a ZPE da Serra de Monchique. Em particular a população de águia-de-bonelli, que é uma espécie de conservação prioritária do Anexo I da Diretiva Aves.
7. No que diz respeito às aves planadoras migratórias, o EIA refere que a área de implantação faz parte da rota migratória do grifo, mas de forma irregular e residual. Também afirma que o risco de colisão é "menor ou mesmo baixo" com base na monitorização realizada nos PEs vizinhos. A ligeireza com que se produz esta afirmação é extremamente grave. Primeiro porque se baseia em estudos incompletos. Os parques eólicos da Madrinha e do Guerreiro já não são monitorizados actualmente. Quando o foram, durante dois anos, foi registada mortalidade de várias espécies de aves, inclusive de grifo. Estas monitorizações pontuais não são suficientes para demonstrar que o risco de colisão é baixo. Na ausência de informação, o EIA devia socorrer-se de princípio da precaução para proteger espécies de aves ameaçadas. Mas na realidade, outros estudos realizados na área demonstram que o risco de colisão existe, é elevado e paira sobre várias espécies de aves protegidas. Os estudos realizados nos últimos seis anos na monitorização do parque eólico do Barão de S. João foram desenvolvidos durante períodos superiores a dois meses na altura crítica da migração das aves planadoras, utilizaram uma vasta equipa de ornitólogos experientes, coadjuvados por equipamento de radar, que permitiu avaliar a passagem de aves planadoras de uma forma exaustiva e precisa, abrangendo uma área que inclui também os parques eólicos da Madrinha, dos Guerreiros e a área de implantação deste empreendimento.

Estes estudos revelaram que a migração de aves planadoras ocorre todos os anos, de forma intensa e que a cumeada dos parques eólicos da Madrinha, Guerreiros e Corte dos Álamos (presente EIA) é uma das mais utilizadas. Revelaram ainda que uma proporção substancial de aves utilizou classes de altura de risco de colisão moderado e elevado. As espécies protegidas pelo Anexo I da Diretiva Aves mais sujeitas a este risco são: grifo, águia-calçada, águia-cobreira, bútio-vespeiro e gavião. Se esta informação tivesse sido utilizada, como deveria, o EIA só poderia concluir que a construção deste empreendimento neste local acarreta um risco muito elevado de colisão com aves planadoras protegidas. Este risco é originado pelos cinco novos aerogeradores por si só, e também pelo efeito cumulativos com os parques eólicos já existentes.

Identificação dos impactos:

8. O EIA em consulta pública refere impactes positivos no clima e na qualidade do ar, por diminuição da emissão de gases com efeito de estufa. No entanto, essa afirmação não tem fundamento. Se este empreendimento vai responder a uma necessidade de maior produção de electricidade devido ao aumento do consumo, então não vai fazer diminuir as emissões actuais. Por isso, não existe qualquer impacte positivo. Na realidade, como o alegado aumento da procura não existe, esse impacto é nulo, ou negativo, considerando as emissões do processo de fabrico e instalação dos equipamentos eólicos.
9. Este EIA prevê "impactes ecológicos negativos de magnitude reduzida e moderada, e pouco significativos". Esta constatação não tem fundamento, se considerarmos toda a informação atualmente disponível, e já demonstrada nos pontos acima. Os impactes na fauna, ao contrário do que diz o EIA, serão fortemente negativos e não mitigáveis na área direta de intervenção dos projetos, bem como nas ZPEs da Serra de Monchique e da Costa Sudoeste.
10. Pelo menos um dos territórios de águia-de-bonelli da ZPE da Serra de Monchique sofrerá um impacto negativo devido ao efeito de exclusão do parque eólico e ao risco de mortalidade de adultos e juvenis voadores.
11. As populações de grifo, águia-cobreira, águia-calçada e de outras espécies de aves planadoras migradoras que passam todos os anos nesta área ficarão sujeitas a um elevado risco de mortalidade por colisão com as pás dos aerogeradores do empreendimento. Os dados da monitorização do PE do Barão de S. João, que suportam esta constatação, são precisos e deveriam ter sido utilizados neste EIA.
12. Também não foi estudado o efeito cumulativo dos outros PE da região no risco de colisão e mortalidade de aves planadoras. Este projeto, por si só, e em acumulação com os parques eólicos já existentes (Guerreiros, Madrinha, Barão de S. João, e outros mais a Sul), deverá ter um impacto negativo, de grande magnitude e não minimizável sobre as populações de aves migradoras na região.
13. O EIA aponta a existência de impactes negativos na paisagem de magnitude reduzida, porque existe uma baixa densidade populacional. O impacto negativo existe sempre, independente do número de habitantes ou visitantes da região. Esta afirmação pretende apenas escamotear um dos impactos negativos deste tipo de infra-estruturas que não é minimizável.
14. Por último o EIA refere que não existem outros condicionantes territoriais à implantação do empreendimento. Esta afirmação foi produzida porque não foi considerado o efeito deste empreendimento na Rede Natura 2000. Esta rede

ecológica fundamental não é estanque e necessita da comunicação biológica entre as áreas, através de corredores ecológicos. Por outro lado o Artigo 6º da Diretiva Habitats diz que devem ser avaliados os impactos de projetos ou programas que afetem os valores naturais dos sítios da Rede Natura 2000, mesmo que esses projetos se encontrem fora dos limites das áreas classificadas (SICs e ZPEs). Este projeto, por si só, e em acumulação com os parques eólicos já existentes tem um impacto negativo, de grande magnitude e não minimizável, nos valores naturais da ZPE de Monchique e na ZPE da Costa Sudoeste. Nomeadamente nas populações migratórias de várias espécies de aves planadoras do Anexo I da Diretiva Aves e nas populações residentes de águia-de-bonelli (espécie prioritária do Anexo I da mesma diretiva).

Alternativas:

15. O EIA estudou a alternativa zero, e concluiu que esta alternativa tem repercussões negativas no cumprimento do protocolo de Quioto. No entanto, estes cinco aerogeradores vão produzir no máximo 27kWh/ano, enquanto que o consumo nacional situa-se nos 50.000.000.000kWh/ano. Facilmente se conclui que este projeto tem um contributo muito residual para o cumprimento das metas de Quioto, ainda mais num cenário que quebra no consumo da eletricidade.

Identificação de soluções de minimização:

16. Não foram apresentadas medidas minimizadoras dos impactos na avifauna. Na sequência do referido pontos anteriores, não são propostas quaisquer medidas para minimizar e/ou compensar os impactos negativos nas espécies de aves afectadas, resultantes deste projecto ou da acumulação com outros já existentes.
17. O EIA tenta fazer crer que a monitorização das espécies grifo e águia-de-bonelli será suficiente para minimizar/compensar impactos sobre a avifauna. A monitorização só faz sentido quando existem medidas de minimização ou compensação para acompanhar. De outro modo, a monitorização por si só tem uma utilidade muito reduzida. Ainda assim, qualquer monitorização deverá incluir todas as espécies de aves planadoras referidas no ponto 5, e não apenas estas duas.

Conclusão:

18. O EIA sobrevaloriza a argumentação que alegadamente justifica o projeto, nomeadamente o contributo destes cinco aerogeradores para as metas nacionais e os benefícios socioeconómicos para a região. Por outro lado, menospreza e desvaloriza os impactos negativos, não minimizáveis de elevada magnitude na fauna, em particular nos valores naturais da Rede Natura 2000 da região.
19. Conclui que não é previsível a existência de qualquer impacto negativo sobre o ambiente que coloque em causa a viabilidade ambiental destes "dois projetos". Isto é absolutamente falso. A mortalidade adicional de aves adultas de espécies ameaçadas e protegidas ao abrigo da Diretiva Aves e a perda de qualidade e funções ecológicas das áreas da Rede Natura 2000 são impactos que devem justificar o abandono deste projecto, que é irrisório do ponto de vista energético (ver ponto 15).

20. A conclusão a que chega este EIA não é suportada pela informação existente e portanto não corresponde à realidade. Se tivesse sido usada toda a informação disponível de forma objetiva e independente, a conclusão só poderia ter sido no sentido da inviabilidade ambiental destes "dois projetos"

Violações das directivas comunitárias:

21. Violação da Diretiva Aves e da Diretiva Habitats. Este projeto afeta negativamente populações de várias espécies incluídas no Anexo I da Diretiva Aves (Diretiva 2009/147/CE) e afeta negativamente a integridade de duas áreas classificadas incluídas na Rede Natura 2000 (ZPE da Serra de Monchique e ZPE da Costa Sudoeste). Nesta situação, de acordo com o Artigo 6º da Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CE), terá de ser sujeito a um processo de avaliação de impacto ambiental, que estude os impactos nos valores naturais abrangidos por aquelas diretivas comunitárias, incluindo os impactos cumulativos com outros empreendimentos, e que estude verdadeiras alternativas ao projecto. Como este projeto afecta negativa e significativamente a Rede natura 2000 e as populações de aves prioritárias que dela dependem, ele só poderá ser aprovado se estiver em causa o superior interesse público, que atualmente não se verifica (verificar, por favor, Artigo 10º do Decreto-Lei 49/2005, de 24 de fevereiro, e do Decreto-Lei 140/99, de 24 de abril).
22. Violação da Diretiva 2001/42/CE (Avaliação Ambiental Estratégica). Na região do Algarve existem 5 ZPE e 9 IBA. Esta região é um importante corredor migratório, utilizado anualmente por centenas de milhares de aves migradoras, de dezenas de espécies diferentes. São sobejamente conhecidos e estão largamente documentados os impactos negativos nas populações de aves resultantes da mortalidade em parques eólicos. A energia eólica está em plena expansão em Portugal e o Algarve não é excepção. Foram já instalados vários parques eólicos na região e outros encontram-se em planeamento, incluindo este projeto. Nesta situação, e tendo em conta o potencial conflito entre os parques eólicos e a proteção da biodiversidade, a Diretiva 2001/42/CE obriga à realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos efeitos da expansão deste tipo de produção de eletricidade no ambiente e na biodiversidade. Sem a realização desta AAE ao nível nacional, ou ao nível da região do Algarve, não é legal a instalação de novos parques eólicos (verificar, por favor, Artigo 3º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho).

Face ao exposto, a SPEA considera este Estudo de Impacte Ambiental insuficiente para avaliar cabalmente os impactos do sobre-equipamento dos Guerreiros e do parque eólico da Corte dos Álamos na biodiversidade da região. A SPEA considera também ilegal qualquer novo projecto de parque eólico no Algarve enquanto não existir uma Avaliação Ambiental Estratégica. Neste sentido, apela à APA que não aprove este estudo, nem a construção destes empreendimentos eólicos.

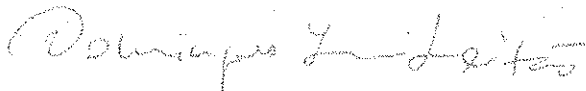
A SPEA solicita à APA que tome as medidas necessárias para que sejam realizadas duas acções importantes:

- A realização de uma AAE do desenvolvimento da produção elétrica com base na energia eólica no Algarve (ou a nível nacional), que inclua um zonamento claro do risco para a fauna, em particular as aves e os morcegos.
- A implementação nos parques eólicos da Madrinha e dos Guerreiros de um sistema de monitorização e aviso como o do parque eólico do Barão de S. João, com paragem dos aerogeradores na presença de aves em risco de

colisão. Só deste modo se pode eliminar a mortalidade de aves que actualmente ocorre naqueles parques.

A SPEA está disponível para reunir com quaisquer intervenientes neste processo, e reserva-se o direito de adicionar ou alterar esta resposta à luz de novos dados que possam surgir.

Com os melhores cumprimentos,



Dr. Domingos Leitão

Coordenador do Programa Terrestre

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

Avenida da Liberdade, 105 – 2º Esq. 1250-140 Lisboa

Tel. +351 213 220 430 | Fax. +351 213 220 439 | www.spea.pt

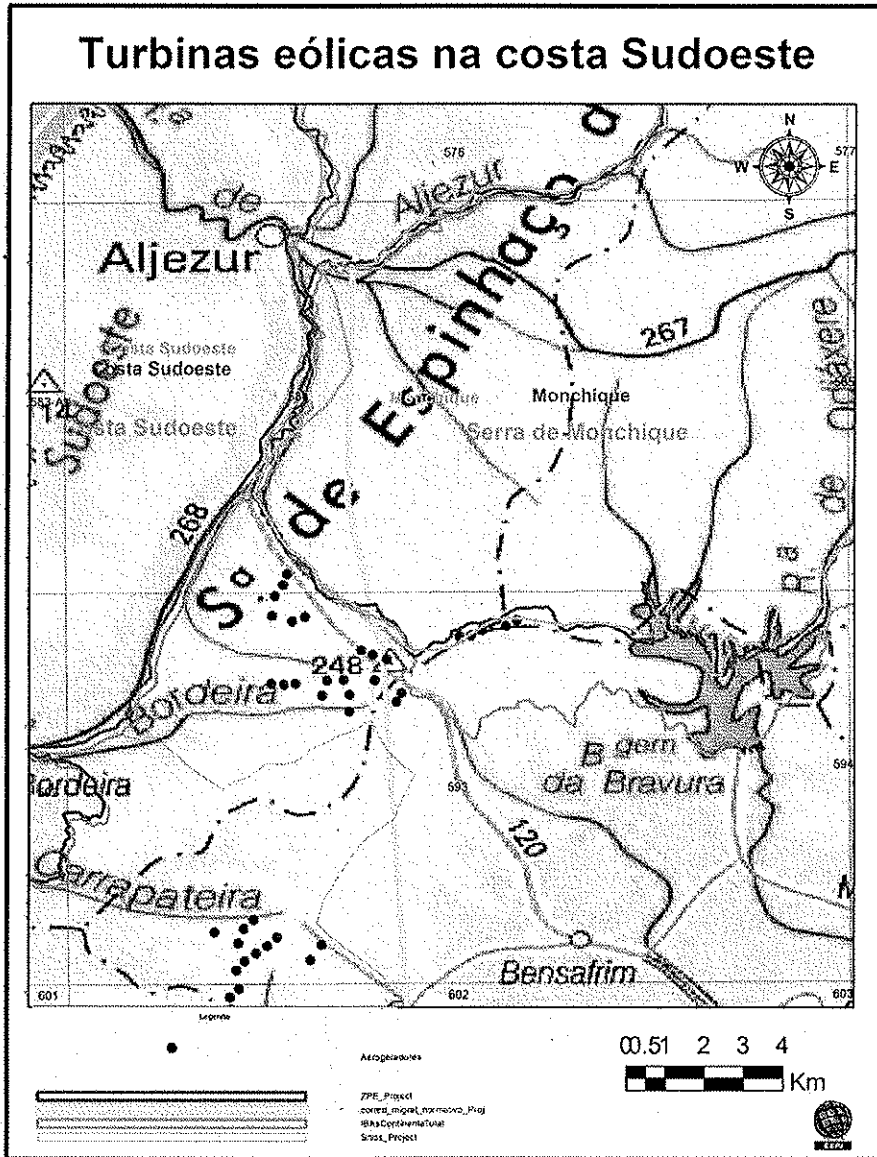
CC:

Secretário de Estado do Ambiente

Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Director-Geral do Ambiente da Comissão Europeia



A Dr.ª Elvira Simões
4/9/2013
[Handwritten signature]

DCOM

APA 2013-09-03 14:47 E-012815/2013

DSTE/REGLA Rua C_Edifício 69_2º piso
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 500
Fax (351) 218 413 695
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Digmo. Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

Sua Referência_ S-004875/2013, de 07-08-2013
Nossa Referência_ P.º 0641/05-6.1 e P.º 1276/12-6.1
Nº_ 492272

Data_28.08.2013

ASSUNTO
SUBJECT

Consulta Pública do Projeto "Parque Eólico de Corte dos Álamos e Sobre-
equipamento do Parque Eólico de Guerreiros- AIA2672"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, constata-se não haver referências às condicionantes aeronáuticas civis.

Os locais apresentados para o Parque Eólico de Corte dos Álamos e para o Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros não se encontram na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não estão sujeitos às limitações impostas por este tipo de equipamento.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar os aerogeradores dos projetos em causa com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Estes projetos foram objeto de parecer por solicitação do seu promotor, a empresa EDP Renováveis, S.A., pela nossa carta n.º 456271, de 27-08-2012, que se anexa.

Nessa carta é referido que a balizagem aeronáutica proposta para os aerogeradores 1 e 3 do Parque Eólico de Corte dos Álamos e do aerogerador 10 do Sobre-equipamento do Parque Eólico de Guerreiros, é adequada e cumpridora dos requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.



Pág... 002/2

Data... 28.08.2013

Referência... Pº. 0641/05-6.1 e 1276/12-6.1

Nº... 492272

Comparados os elementos gráficos enviados pelo promotor com os deste Resumo Não Técnico constata-se serem iguais.

Face à ausência de referências às condicionantes aeronáuticas no RNT, considera-se necessário que neste AIA sejam contempladas as condicionantes indicadas ao promotor pela nossa carta acima referida.

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

Pe/ O Diretor da DSTE/REGLA

Gualdim Carvalho

Luis Leal

